



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of. N.º

LEI N.º 272

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" A SEGUINTE

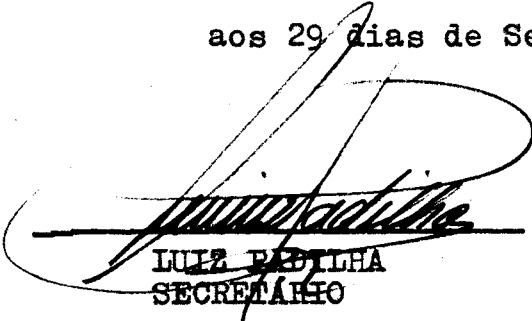
LEI :

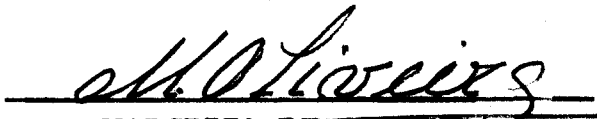
Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito Especial "Extra-Orçamentário", na importância de NCr\$ 3.600,00 (Treis mil e seis - sentos cruzeiros novos) , para pagamento de 8 (oito) Aparêlho Interfone "Imbratel", e ser viços de mão de obra na instalação dos mesmo.

Artº 2º - Como recurso para a cobertura do presente crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício;

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pú blicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 29 dias de Setembro de 1.969.


LUIZ BADILHA
SECRETÁRIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.